

ANO III - EDIÇÃO Nº 442 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 17 de janeiro de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 002/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça – MPTO, e a Prefeitura Municipal de Tocantínia, com objetivo de possibilitar e regulamentar a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias, conforme consta nos Autos nº 2017/0701/00067.

CONSIDERANDO a requisição formalizada pelo Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, MANOEL SILVINO GOMES NETO, nos termos do Ofício nº 006/2018, protocolizado sob o nº 07010194402201823;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora NARA CRISTINA MONTEIRO GOMES, Analista Ministerial ESPECIALIZADO – Especialidade: Administração, matrícula nº 36801, ao Poder Executivo do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão de Origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 003/2018

*Dispõe sobre o uso do Nome Social no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.625/93, art. 10, V, e LC nº 51/2008, art. 17, XII, “a”, “i” e “j”, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos da art. 127 c/c art. 129, II e IX, da CF/88;

CONSIDERANDO os artigos 1º, incisos II e III, 3º,

inciso IV, e 5º, inciso XLI, da Constituição Federal, os Princípios de Direitos Humanos, a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata e os Princípios de Yogyakarta;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.727/2016, que “Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 8 de 15/03/2016 do CNMP (Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 14/04/2016, págs. 1/9);

CONSIDERANDO os Enunciados nº 01 e 02/2015 da Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos em Sentido Estrito — Grupo Nacional de Direitos Humanos, aprovados pelo Conselho Nacional de Procuradores Gerais;

CONSIDERANDO o projeto da “**Ação Nacional de Promoção da Igualdade**” do CNMP que objetiva contribuir para a máxima eficácia da atuação ministerial para assegurar a igualdade e a inclusão social;

CONSIDERANDO as ações governamentais do (1) Programa Nacional de Direitos Humanos<sup>1</sup>, em especial, a universalização de direitos em contexto de desigualdades; (2) o Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra Lésbicas, Gays, Transgêneros, Transexuais e Bissexuais e de Promoção da Cidadania Homossexual; (3) Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais PNLGBT (Dec. nº 7.388/2010);

CONSIDERANDO as deliberações do “II Encontro Nacional Ministério Público e Movimentos Sociais: Em defesa dos direitos fundamentais” promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o apoio do Ministério Público Estadual à Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça que, através da Diretoria de Direitos Humanos, com o “Projeto Tocantins Sem LGTBfobia” objetiva combater a LGTBfobia pela conscientização da sociedade acerca do direito à liberdade de gênero, com ações de enfrentamento aos crimes e todas as formas de discriminação motivadas por identidade sexual ou de gênero;

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar que, no âmbito do Ministério Público Estadual, seja adotado o nome social da pessoa travesti ou transexual, conforme disposto no presente ato.

Parágrafo único. Para fins deste ato, considera-se:

I – nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;

II – identidade de gênero – dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

<sup>1</sup> Elaborado em 2010 (PNDH 3) relativos ao Eixo Orientador III: Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades;

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### Ouidoria do Ministério Público

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

Art. 2º A utilização do nome social das pessoas travestis e transexuais deverá ser observada no tratamento pessoal a estas dispensado, em âmbito interno, conforme requererem, observadas as seguintes situações:

I – cadastro de dados e informações de uso social, inclusive identificação e qualificação nos procedimentos de natureza inquisitiva, administrativa ou judiciais;

II – cadastro para ingresso e permanência nas unidades ministeriais;

III – comunicações internas e externas;

IV – identificação funcional e demais circunstâncias que requeiram a nomeação em âmbito institucional;

V – endereço de correio eletrônico ou usuário em sistemas de informática em âmbito interno;

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, cadastros, programas, serviços, fichas, formulários, prontuários e congêneres deste Ministério Público deverão permitir, em campo específico e em destaque, denominado “nome social”, o respectivo registro, devidamente acompanhado da identificação civil.

§ 1º Na hipótese do sistema de informática não disponibilizar em destaque, o nome social deverá ser preenchido em destaque no cabeçalho da narrativa ou em outro espaço que possibilite a imediata identificação;

§ 2º Nos casos de adolescentes não emancipados, o nome social deverá ser declarado pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 4º O nome social nos procedimentos administrativos e processos judiciais ocupará a primeira posição, seguido do nome registral que deverá ser precedido da expressão “registrado civilmente como”.

Art. 5º O uso do nome social por integrante deste Ministério Público, estagiário ou trabalhador voluntário poderá ser requerido por escrito no momento do ingresso ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e, no caso de terceirizado, junto a empresa contratada por este Órgão.

Art. 6º O Departamento de Tecnologia da Informação deverá observar o disposto no presente ato no desenvolvimento dos sistemas internos deste Órgão, promovendo as adequações necessárias no sistema utilizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 004/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e o Poder Executivo do Estado do Tocantins, que regulamenta a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias,

Considerando a requisição formalizada pelo Governador do Estado do Tocantins MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, nos termos do Ofício nº 309, de 22 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º MANTER a cessão do servidor WESLEY MAULER COSTA CASTRO, Técnico Ministerial, matrícula nº 1973, ao Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições contrárias em especial o Ato 001/2018.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00479

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 006/2018** – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 229/2017, fls. 163/165, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 112/2017, fls. 166/168, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos, com o fim de atender as necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias do Interior, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme Pregão Presencial nº 040/2017, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI – ME, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 155/157, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 160/161. Sigam-se os ulteriores termos.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 15 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00393

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 008/2018** – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 228/2017, fls. 143/146, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 111/2017, fls. 147/149, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, conforme Pregão Presencial nº 032/2017, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: FERRARI E CARDOSO LTDA, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 135/137, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 140/141. Sigam-se os ulteriores termos.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 15 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Recesso natalino

INTERESSADO: MATEUS RIBEIRO DOS REIS

**DESPACHO Nº 009/2018** – À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MATEUS RIBEIRO DOS REIS para conceder-lhe 18 (dezoito) dias de folga, no período de 22 de maio a 08 de junho de 2018, referente aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2014/2015.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2014.0701.00456

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2015, referente à locação de máquinas reprográficas para atender as Promotorias de Justiça de Araguaína – 3º Termo Aditivo. INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**DESPACHO Nº 010/2018** – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 004/2018, às fls. 1474/1476, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2015, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à locação de máquinas reprográficas para atender as Promotorias de Justiça de Araguaína, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Terceiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 17 de janeiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 001/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 02/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, visando acompanhamento do processo de licenciamento ambiental, para construção de linha de transmissão de energia elétrica. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 002/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 12/2013, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar supostas irregularidades nas Unidades Básicas de Saúde de Araguaína, em especial aqueles relacionados à falta de medicamentos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 003/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 116/2015, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, visando apurar suposto desvio de função de servidores da educação e auxiliares de serviços gerais do Município de Pedro Afonso. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 004/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 31/2016, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, visando apurar suposto desvio de finalidade em construção de Estado no Setor Aeroporto II. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 005/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013.7.29.21.0010, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando fiscalização administrativa na "Casa da Acolhida". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 006/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2014.2.29.22.0018, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar supostas irregularidades na unidade educacional Escola de Tempo Integral Santa Bárbara. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 007/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013.7.29.21.0011, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando fiscalização administrativa na "Casa Abrigo Raio de Sol". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 008/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2014.2.29.22.0007, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual irregularidade na modulação de professores, carga horária e privilégios de tratamento. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 009/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2014.2.29.21.0005, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposto favorecimento, consistente no fornecimento de notas e frequência de aluna aprovada na UFT, supostamente praticado pela Escola Dom Alano. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 010/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.7.29.21.0022, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar razões que levaram à retirada da Escola Municipal Olga Benário do regime de tempo integral. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 011/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0007, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta estrutura precária da Escola Estadual Entre Rios. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 012/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013.2.29.21.0009, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando fiscalização administrativa na "Casa Lar Meninas dos Olhos de Deus". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 013/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2014.2.29.21.0023, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando aperfeiçoar o programa de abrigo proposto pelo Município de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 014/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 2013.2.29.21.0052, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar falta de vagas nas escolas municipais da Capital. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 015/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2014.2.29.22.0017, oriundos da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventuais irregularidades na unidade educacional Escola Integral Padre Josimo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 016/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0098, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposto crime ambiental de poluição ambiental de poluição sonora praticado pelo estabelecimento "Bar Espanhol". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 017/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.24.0008, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar suposta omissão do Poder Público Municipal quanto ao descumprimento do artigo 190 da Lei nº 371/1992 – Código de Posturas do Município de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 018/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.24.0008, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar dano ambiental relativo ao lançamento de resíduos líquidos (esgoto in natura) em área de preservação permanente do Córrego Machado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 019/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 12/2016, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar denúncia de invasão e ocupação de área verde, por populares no Setor Parque Residencial São José, em Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 020/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2012, oriundos da Promotoria de Justiça de Araguaçu, visando apurar supostas irregularidades nos plantões médicos do Hospital Regional de Araguaçu. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 021/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 26/2017, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando solicitação de tratamento para desintoxicação do adolescente N. G. P.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 022/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 100/2016, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando solicitação de tratamento para desintoxicação do adolescente J. V. F.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 023/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº. 01/2015, oriundos da Promotoria de Justiça de Pium, visando apurar participação de servidor público estadual como cabo eleitoral na campanha em Pium, em horário de expediente, que deveria ser prestado em Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 024/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 27/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Pium, visando apurar possível crime ambiental decorrente de ingresso em unidade de conservação por parte de R. S. M., portando objetos utilizados para pesca. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 025/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 22/2015, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar situação de risco e possíveis maus tratos pela idosa M. R. L.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 026/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 05/2015, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte do Carmo está funcionando de forma adequada. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 027/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 03/2017, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar violação de direitos e risco da adolescente D. A. F.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 028/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 25/2015, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar prática abusiva pelo Berçário Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina, em Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 029/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 09/2016, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar a existência de poluição sonora provocada pela realização de festas e eventos no estabelecimento denominado "Espaço Verdani", em Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 030/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 04/2017, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar regularidade do projeto de lei municipal nº 06/2016, da Prefeitura de Marianópolis, que autorizou a contratação de pessoa para atendimento às ações da Educação em 2016, sem autorização legislativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 031/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 18/2013, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar irregularidades acerca da contratação de servidores temporários na Prefeitura de Luzinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 032/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 01/2016, oriundos da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar uso indevido de veículos estaduais e municipais em proveito próprio, para prestação de serviços em propriedade particular do Prefeito de Tocantinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 033/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 10/2017, oriundos da Promotoria de Justiça de Alvorada, visando apurar cumulação indevida de cargos públicos por técnica de enfermagem, em Talismã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 034/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 01/2017, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando apurar eventual recusa ao cadastro de pré-matrícula no sistema on-line da SEDUC à estudante pai de família e trabalhador, ao ensino no período noturno. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 035/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0048, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de perturbação do sossego/poluição sonora proveniente de residência. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 036/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0150, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível prática de perturbação de sossego/poluição por abuso de instrumentos sonoros e sinais acústicos pelo estabelecimento comercial Distribuidora Rios. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 037/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0136, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível crime de poluição em descarte de resíduos sólidos às margens da TO-010, e na propriedade do denunciante. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 038/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0131, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível prática de perturbação do sossego e/ou crime de poluição sonora pelo estabelecimento Tendências Rock Bar, bem como sua regularidade ambiental. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 039/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0112, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de abuso de equipamento sonoro. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 040/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0134, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de crime ambiental por danificar Área de Preservação Permanente – APP do Córrego Macaco e explorar vegetação nativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 041/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 11/2015, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de que o Município de Palmas tem submetido seus médicos residentes a uma carga horária de trabalho exaustiva e degradante, da ordem de 60 horas semanais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 042/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 12/2015, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar falta de leito no Hospital e Maternidade Dona Regina. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 043/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº. 06/2015, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ineficiência de atendimento em UPA - NORTE. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 044/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº. 22/2015, oriundos da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar precariedade no fornecimento de alimentação aos pacientes e acompanhantes no HGPP – Hospital Geral Público de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 045/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2016.2.29.24.0035, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar notícia de construção em área de preservação permanente a fim de promover a responsabilização e possível reparação dos danos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 046/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 30/2015, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando apurar realização de pagamento indevido, por parte do Município de Abreulândia à empresa Ferreira e Pires LTDA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 047/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº. 06/2017, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, visando fiscalizar e acompanhar a criação, implementação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em Marianópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 048/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 10/2017, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar denúncia de suposta demolição de uma residência particular construída em uma suposta área verde realizada pela Prefeitura de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 049/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 08/2014, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar aplicabilidade da Lei nº 1145/2007, que instrumentaliza a Política Nacional de Saneamento Básico em Araguatins, garantindo tratamento de esgoto urbano. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 050/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 17/2016, oriundos da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar suposta prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura de Novo Acordo, no ano de 2016, consistente em nomeação em cargo comissionado de filho de Prefeito. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 051/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 11/2017, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar situação de "lixão urbano" no município de Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 052/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 04/2015, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar possível prática de atos de improbidade administrativa perpetrados por servidores públicos profissionais da saúde lotados no Serviço Móvel de Urgência de Gurupi, consistente no descumprimento da jornada de trabalho. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 053/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.24.0175, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando acompanhar cumprimento de recomendações feitas pelo TCE ao Naturatins, quanto à Gestão das Unidades de Conservação do Estado – Bioma Amazônia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 12 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 058/2018, aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 06/2013 (Apenso Notícia de Fato nº 145/2014 e Inquérito Civil/MPF), oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar possível falta de alimentos, materiais médicos e equipamentos, bem como precariedade de limpeza no Hospital Regional de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 16 de janeiro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL****Portaria de Instauração - PP/0060/2018**

Processo: 2017.0003787

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO que, em data de 24 de novembro de 2017, aportou no âmbito da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, representação sendo autuada e registrada como Notícia de Fato sob o nº 2017.0003787, tendo como objeto o seguinte:

1 - apurar eventual utilização indevida do Cartão Corporativo pelo Secretário Geral de Governo pelo Estado do Tocantins, Cesarino César Augusto, o qual estaria, supostamente, custeando despesas particulares com recursos públicos, a exemplo de restaurantes e eventos festivos;

CONSIDERANDO que a utilização de cartão corporativo, equipamentos ou materiais de qualquer natureza dos órgãos e entidades da administração pública, e o trabalho dos servidores públicos, serve para o atendimento, exclusivo, das finalidades de interesse geral;

CONSIDERANDO que acerca do tema em tela, o doutrinador Sérgio Turra Sobrane discorre:

Os agente públicos, para a consecução de suas atividades, possuem disposição sobre diversos bens e contam com a colaboração de outros servidores. A utilização de bens e mão de obra, contudo, deve estar atrelada à finalidade pública do ato a ser praticado pelo agente, sendo vedado o uso para satisfação de interesses particulares. O emprego de bens e mão de obra sem escopo público onera o erário e promove o enriquecimento ilícito do agente, que deixa de empenhar suas posses para a satisfação de interesses privatísticos, próprios ou de outrem. No caso, evidencia-se o locupletamento por prestação negativa, ante a poupança de recursos próprios. (grifado) (SOBRANE, Sérgio Turra. Improbidade Administrativa: aspectos materiais, dimensão difusa e coisa julgada. p. 43. Ed. Atlas. São Paulo:2010).

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do STJ – Superior Tribunal de Justiça, observa-se o caso em debate:

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATOS ÍMPROBOS PRATICADOS NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA FENAC S.A. USO INDEVIDO, ABUSIVO E ILEGAL DE TELEFONES CELULARES E DO CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA USO E SATISFAÇÃO DE PAGAMENTOS PESSOAIS E PARTICULARES, FORA DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO OCUPADO PELO DEMANDADO. 1. Inépcia da petição inicial. Rejeitada. Descrição suficiente dos atos ímprobos atribuídos ao demandado, inclusive quanto às circunstâncias de tempo e lugar, possibilitando-lhe a ampla defesa e o contraditório. 2. Nulidade da sentença. Afastada. O comando sentencial encontra-se suficientemente fundamentado, expressa a indicação dos atos de improbidade administrativa atribuídos ao réu, as suas tipificações, com atribuição de autoria e responsabilidade. 3. Mérito. Os fatos estão suficientemente comprovados no conjunto probatório dos autos - uso indevido do cartão de crédito corporativo para pagamento de despesas particulares

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e utilização indevida e abusiva do telefone celular para realizar ligações de cunho pessoal, desvinculados do objeto social da FENAC S.A, sem ressarcimento aos cofres da sociedade - não tendo as razões recursais conseguido alterar o entendimento manifestado, nem quanto aos fatos imputados ao recorrente, nem tão pouco quanto à ausência de culpa ou dolo em assim agir, restando caracteriza o dolo necessário ao enriquecimento ilícito e ao prejuízo da sociedade, bem como ofensa aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal. 4. O ato de improbidade a ensejar a aplicação da Lei nº 8.429/92 é de ser identificado com o evidente propósito de auferir vantagem, causando dano ao erário, com a demonstração do elemento subjetivo (dolo ou culpa). Precedentes do STJ e desta Corte. PRELIMINARES REJEITADAS. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70051352573, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rogerio Gesta Leal, Julgado em 21/03/2013) (TJ-RS - AC: 70051352573 RS, Relator: Rogerio Gesta Leal, Data de Julgamento: 21/03/2013, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/04/2013)

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento firmado sobre a importância da quebra do sigilo do cartão corporativo:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÕES. ART. 5º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES). DADOS RELATIVOS A GASTOS COM CARTÃO CORPORATIVO DO GOVERNO FEDERAL. INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL. PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA. PARECER MINISTERIAL PELA CONCESSÃO DA ORDEM. ORDEM CONCEDIDA. 1. O não fornecimento dos documentos e informações a respeito dos gastos efetuados com cartão corporativo do Governo Federal, com os detalhamentos solicitados, constitui ilegal violação ao direito líquido e certo do impetrante, de acesso à informação de interesse coletivo, assegurando pelo art. 5º., inciso XXXIII da Constituição Federal e regulamentado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 2. Inexiste justificativa para manter em sigilo as informações solicitadas, pois não se evidencia que a publicidade de tais questões atente contra à segurança do Presidente e Vice-Presidente da República ou de suas famílias e nem isso restou evidenciado nas informações da digna Autoridade. 3. A transparência das ações e das condutas governamentais não deve ser apenas um flatus vocis, mas sim um comportamento constante e uniforme; de outro lado, a divulgação dessas informações seguramente contribui para evitar episódios lesivos e prejudicantes; também nessa matéria tem aplicação a parêmia consagrada pela secular sabedoria do povo, segundo a qual é melhor prevenir, do que remediar. 4. Ordem concedida para determinar a prestação das informações, relativas aos gastos efetuados com o cartão corporativo do Governo Federal, utilizado por Rosemary Nóvoa de Noronha, com as discriminações de tipo, data, valor das transações e CNPJ/Razão social dos fornecedores.

(STJ - MS: 20895 DF 2014/0063842-2, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 12/11/2014, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJE 25/11/2014)

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública,

RESOLVE converter o procedimento NF – Notícia de Fato nº 2017.0002729 em Procedimento Preparatório, conforme preleciona o art. 4º, § 4º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o seguinte:

1 - Origem: Notícia de Fato n.º 2017. 0003787;

2. Objeto: apurar o suposto cometimento de atos de improbidade administrativa, tipificados nos arts. 9, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, praticados, a princípio, pelo Secretário Geral de Governo do Estado do Tocantins, consubstanciados na utilização indevida do Cartão corporativo com despesas particulares, em flagrante desvio de finalidade, importando em enriquecimento ilícito e ocasionando danos ao erário estadual, violando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, plasmados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

3. Investigados: Cesarino César Augusto, Secretário Geral de Governo do Estado do Tocantins e eventualmente, outros servidores públicos e terceiros que tenham colaborado ou concorrido para a ocorrência dos atos sob persecução ministerial;

4. Diligências:

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares e analistas do Ministério Público lotados na 9ª Promotoria de Justiça de Palmas, TO, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. remeta-se extrato da portaria para publicação no Diário Oficial, conforme preconiza o art. 10, VII, da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público (via e-mail ao E. Conselho Superior do Ministério Público);

4.2. expeça-se ofício ao eminente Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie e preste as seguintes informações:

a) encaminhe o extrato mensal concernente às despesas custeadas com o cartão corporativo pelos servidores da Secretaria Geral de Governo e Articulação Política do Estado do Tocantins, Sr. Cesarino César Augusto compreendidas entre o período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017;

b) informar como são realizadas as prestações de contas no uso dos cartões corporativos;

PALMAS, 16 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO  
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**Portaria de Instauração - ICP/0061/2018**

Processo: 2017.0003632

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com espeque nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO o teor da documentação encaminhada pelo Ministério Público Federal, o qual denota suposto uso indevido de veículo de propriedade da Prefeitura de Palmas, por parte do Sr. Rafael Marcolino de Souza, configurando atos de improbidade administrativa, tipificados nos artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que o servidor Rafael Marcolino de Souza, encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, desde de 26 de junho de 2017, tendo sido nomeado pelo Ato n.º 725 ao cargo de Superintendente de corporação Andina de Fomento - CAF - DAS -2, conforme consta no Diário Oficial do Município de Palmas, sob o n.º 1.784;

CONSIDERANDO que o Sr. Rafael Marcolino de Souza, o qual exercia o cargo de 1º Vice-Presidente, assumiu interinamente no dia 12 de agosto de 2017 a presidência do CREA-TO, para que o presidente viesse a concorrer à reeleição para o triênio 2018/2020;

CONSIDERANDO a notícia de que, o Sr. Rafael Marcolino de Souza está usando carro (placa OYC 6489), supostamente pertencente a Prefeitura de Palmas, para trabalhar no CREA-TO;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa utilizar, para fins particulares, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza de propriedade ou à disposição de entes públicos, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados (art. 9º, IV, da LIA);

CONSIDERANDO o teor do procedimento em liça, veja-se o seguinte aresto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA FINS PARTICULARES. ARTIGO 9, IV, DA LEI Nº 8.429/92. 1. A Lei n.º 8.429/92 divide os atos de improbidade administrativa entre aqueles que importam em enriquecimento ilícito em razão do recebimento de vantagem patrimonial indevida (art. 9º), os que causam prejuízo ao erário por ação ou omissão (art. 10) e aqueles que atentam contra os princípios da administração pública, violando os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (...) UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE FINS PARTICULARES. ARTIGO 9, IX, DA LEI 8.429/1992. 3. Constitui prática de ato de improbidade administrativa a utilização de veículo e servidor público para o atendimento de fins particulares, nos termos do art. 9º, IV da Lei de Improbidade Administrativa. (...) 5. Sentença reformada somente no que diz respeito à fixação da penalidade imputada ao recorrente (...)” (TJTO, Apelação Cível n. 014525-72.2014.827.0000, de 22/06/2016)

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública,

RESOLVE converter o procedimento NF – Notícia de Fato n.º 2017.0003632 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – ICP, conforme preleciona o art. 4º, § 4º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO, considerando como elementos que subsidiaram a medida, o seguinte:

1- Origem: Notícia de Fato n.º 2017.0003632;

2. Investigados: Rafael Marcolino de Souza e, eventualmente, outros servidores do Município de Palmas, TO;

3. Objeto: averiguar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelo investigado, tipificados nos artigos 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92, consistente na utilização, para fins particulares, de veículo de propriedade ou à disposição da Prefeitura Municipal de Palmas, o qual se encontra como atual presidente do CREA-TO;

O presente procedimento será secretariado pelas analistas do Ministério Público lotadas na 9ª Promotoria de Justiça de Palmas, TO, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

1. autue-se e registre-se o presente procedimento como inquérito civil;

2. seja a presente Portaria encaminhada com as respectivas peças de instrução ao Cartório de 1ª Instância da Capital para o devido registro no sistema informatizado de controle, com as anotações e comunicações devidas;

3. oficie-se ao E. Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente inquérito civil e remetendo cópia dessa portaria inaugural;

4. remeta-se extrato da portaria para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme preconiza a Resolução n.º 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público (via e-mail ao E. Conselho Superior do Ministério Público);

5. expeça-se ofício à Prefeitura de Palmas, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações e documentos:

5.1) informar se o veículo de placa OYC – 6489 encontra-se dentro o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Palmas;

5.2) relatório discriminado de quem são os usuários dos veículos de propriedade da Prefeitura de Palmas, no âmbito da Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, no uso do carro de placa OYC – 6489, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2017;

6. expeça-se ofício à empresa Marca Representações Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.041/0002-44, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações e documentos:

6.1) informar se os veículos placa OYC – 6489 encontram-se locado para a Prefeitura Municipal de Palmas;

6.2) remeter cópia do contrato administrativo eventualmente existente entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a empresa Marca Representações Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.041/0002-44, que tem por objeto a locação de veículos para a municipalidade.

PALMAS, 16 de Janeiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO  
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 0563/2017

INVESTIGANTE: Francisco J. P. Brandes Jr., Promotor de Justiça.  
 FUNDAMENTOS: art. 127, caput, e art. 129, inciso III da Constituição Federal; Lei Complementar nº 75/93, Lei Complementar Estadual nº 51/2008, Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins  
 ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 2017.0000057;  
 FATO(S) EM APURAÇÃO: contratação de consultoria contábil, através de procedimento licitatório fictício.  
 INVESTIGADO(S): Clarismindo Modesto Diniz, Master Consultoria Ltda, GM Contabilidade e Assessoria Ltda, ASCON - Serviços Ltda, Nelcion Luiz Garcia, Cleidivan Maria do Nascimento e Marinilza Rodrigues dos Santos.  
 LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Cristalândia, 23 de Agosto de 2017.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0065/2018**

Processo: 2018.0000145

PORTARIA N.º(nº fornecido pelo E-EXT)

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO que o ofício nº 0588/2017/03PJ/BRU fornece indícios de que teriam ocorrido fraudes na contratação de serviços prestados para a Prefeitura de Pindorama do Tocantins/TO pela empresa Pública Consultoria e Desenvolvimento Profissional LTDA no ano de 2008, consistentes na "auditoria, consultoria técnica/administrativa na área do gênero 'tributos' e 'contribuições previdenciárias'", os quais teriam sido contratados com fraudes no procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa, que importa em enriquecimento ilícito, auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades

mencionadas no artigo 1º da lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que a fiscalização por parte do Ministério Público e da sociedade civil deve ser uma constante, de modo a por fim a práticas danosas ao patrimônio público e que violam os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e moralização no uso e destinação das verbas públicas (artigo 129, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

INSTAURO o presente Inquérito Civil, para apurar indícios da prática de improbidade administrativa que pode caracterizar tanto enriquecimento ilícito quanto ato que ofende os princípios da Administração Pública consistentes na contratação irregular da empresa Pública Consultoria e Desenvolvimento Profissional LTDA pelo município de Pindorama do Tocantins/TO entre os anos de 2008 até 2017.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins, que deverá desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento no sistema E-EXT com as devidas comunicações;
- b) oficie-se o município de Pindorama do Tocantins/TO para que preste informações acerca da contratação da empresa supramencionada, especificando se, quando da contratação, a mesma ocorreu mediante a realização de procedimento licitatório.
- c) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente procedimento administrativo, instruindo o ofício com cópia da portaria inaugural;

Após a lavratura do instrumento e cumprimento do disposto no item "b", sejam devolvidos os autos ao gabinete para novas diligências.

Ponte Alta do Tocantins-TO, 08 de novembro de 2017.

Leonardo Valério Pulis Ateniense  
 Promotor de Justiça